



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.855, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Protocolo Único			
Prefeitura Municipal de Parnamirim			
Nº Protocolo	Processo Nº	Ano	Documento
401510		2018	OUTROS 2018
Origem	GABINETE CIVIL		Data
			18/01/2018
Interessado	GP / LEI ORDINÁRIA Nº 1.855 DE 21/12/17		
Assunto	ENCAMINHAMENTO		URGENTE
Complementar	ABONO ESP. P/ FUNC. DO PODER LEGIS. MUN. DO NATALI		

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 21 de Dezembro de
2017; 128ª da República.


Prefeito

Concede abono especial para os funcionários do
quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal em
razão de celebração de sua data natalícia.

O Prefeito Municipal de Parnamirim, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – É concedido abono especial, no valor de 100,00 (cem reais), aos funcionários públicos do quadro efetivo do Poder Legislativo deste município, exclusivamente no mês em que estiverem celebrando sua data natalícia, não se vinculando aos seus vencimentos, a qualquer título.

Parágrafo Único – O Abono de que trata o *caput* deste artigo será pago em folha suplementar.

Art.2º - As despesas com o pagamento do abono de que trata esta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Parnamirim/RN, 21 de Dezembro de 2017.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA NUMERAÇÃO